

PROTOCOLO: 07298f39	X REQUERIMENTO INDICAÇÃO PROJETO DE LEI PROJETO DE RESOLUÇÃO MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO EMENDA A LOM PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	N°41/2026
AUTOR: Diogo Frizzo		

EMENTA:

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador **Diogo Frizzo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que encaminhe o presente Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maracaju-MS, e à GEMUTRAN (Gerência Municipal de Trânsito), com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando o envio de relatório mensal das infrações das infrações registradas pelos radares de fiscalização eletrônica desde a sua instalação, especificamente nas seguintes vias:

- Avenida Jordão Alves Corrêa;
- Avenida Filinto Müller;
- Avenida Mário Corrêa;
- Avenida Marechal Deodoro;
- Avenida Antônio de Souza Marcondes.

JUSTIFICATIVA:

O presente Requerimento tem por finalidade obter dados concretos acerca da atuação dos radares instalados no município, permitindo uma análise objetiva quanto à sua efetividade na redução da velocidade dos veículos e na melhoria das condições de segurança do trânsito local.

É cediço que a finalidade primordial dos equipamentos de fiscalização eletrônica não é a punição, mas sim a educação e reeducação dos condutores, promovendo maior conscientização e respeito às normas de trânsito.



Diante disso, os dados solicitados são essenciais para avaliar se os equipamentos estão cumprindo sua função pedagógica e contribuindo para a diminuição de infrações e acidentes, bem como para subsidiar futuras decisões administrativas e legislativas relacionadas à mobilidade urbana no município.

Dessa forma, requer-se:

1. O envio de relatório mensal contendo o número de infrações registradas por cada radar desde a data de sua instalação;
2. A discriminação das infrações por tipo (excesso de velocidade, avanço de sinal, entre outros, se houver);
3. A indicação da data de instalação de cada equipamento;
4. Eventuais estudos ou levantamentos realizados pela GEMUTRAN acerca da efetividade dos radares na redução de acidentes ou infrações nas referidas vias.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, aguardamos resposta nos termos do Art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Maracaju.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2026

Diogo Frizzo
Vice-presidente(a) - PL

